



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 450/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 08 de novembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 5314/00/SDE/GAB, de 04 de Outubro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004944/2000-37.

Requerentes: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS
BRASILEIRAS COINBRA S/A ;
AGROPECUÁRIA CRESCIUMAL S/A; e USINA
CRESCIUMAL S/A.

Operação: Aquisição da Cresciumal pela Coinbra.

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S/A, Agropecuária Cresciumal S/A e Usina Cresciumal S/A.

I. Das Requerentes

2 A Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S/A, empresa brasileira com sede na cidade de São Paulo, CNPJ/MF n.º 47.0677.525/0001-08, Inscrição Estadual n.º 353.001.045.10, atua nos setores de agricultura (processamento de grãos), indústria alimentícia (sucos) ou comercialização

e negociação de *commodities*. A Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S/A pertence ao Grupo LOUIS DREYFUS, de nacionalidade francesa. O grupo atua em âmbito mundial, nos setores de extração mineral; agricultura; indústria alimentícia; indústria de madeira; serviços de transporte e armazenagem; e comercialização e negociação de *commodities*. Na Tabela 1 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo Louis Dreyfus, com atuação no Brasil e Mercosul.

Tabela 1

 Empresas Pertencentes ao Grupo Louis Dreyfus com atuação no Brasil e Mercosul

Coinbra Comercial Ltda.
 Coinbra da Amazônia S/A
 Coinbra-Frutesp S/A
 Coinbra-Frutesp Industrial Ltda.
 Cogepar Soc. Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Comércio e Indústria Brasileira Coinbra S/A
 Granital Carne
 Louis Dreyfus Citrus S/A
 Faplac
 Flumar
 Placas do Paraná
 Resinfor Metanol
 Porto Paraty Empreendimentos S/A
 Simgar S/A

Fonte: Requerentes

3 Os principais acionistas do grupo estão relacionados na Tabela 2. O faturamento do grupo, em 1999, foi de R\$1.451.796,00 mil no Brasil e R\$30,2 bilhões no Mundo (incluindo o Brasil).

Tabela 2

 Acionistas com participação no capital social da Coinbra superior a 5%

Simgar S.A.	99,96%
-------------	--------

Fonte: Requerentes

4 A Usina Cresciumal S.A., empresa brasileira com sede em Leme, São Paulo, CNPJ/MF nº 51.376.853/0001-63, Inscrição Estadual nº 415.000.014.112, atua no setor de agricultura (plantas integradas – cana, açúcar e álcool). A empresa é controlada exclusivamente por pessoas físicas. Na Tabela 3 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo Cresciumal, com atuação no Brasil e Mercosul.

Tabela 3

 Empresas Pertencentes ao Grupo Cresciumal com atuação no Brasil e Mercosul

 Agropecuária Cresciumal
 Usina Cresciumal S.A.

Fonte: Requerentes

5 Na Tabela 4 estão relacionados os principais acionistas do Grupo Cresciumal. O faturamento do grupo, em 1999, foi de R\$44.436.732 mil no Brasil.

Tabela 4

 Acionistas com participação no capital social do Grupo Cresciumal superior a 5%

Ruy de Souza Queiroz	51,31%
José de Souza Queiroz Neto	20,24%
Maria Cecília Amaral Lotufo	7,45%
Marina Paiva	7,45%
Lia Sampaio Martins	4,85%
Outros	8,70%
TOTAL	100,00%

Fonte: Requerentes

II. Da Operação

6 A operação foi iniciada em 07 de setembro de 2000, através da celebração de Contrato de Promessa de Compra e Venda entre as requerentes e deverá ser concluída na data de fechamento (30.10.2000), após a efetivação da permuta de ações entre as partes. Após a operação, a Coinbra será a titular da totalidade do capital social da Cresciumal.

7 A operação, realizada por empresas brasileiras, restringi-se ao âmbito nacional. O valor da operação é de R\$34,65 milhões mais o capital de giro que será capitalizado futuramente. A presente operação foi submetida à apreciação do sistema brasileiro de defesa da concorrência, em 28 de setembro de 2000, devido ao faturamento do Grupo Louis Dreyfus ser superior a R\$400 milhões.

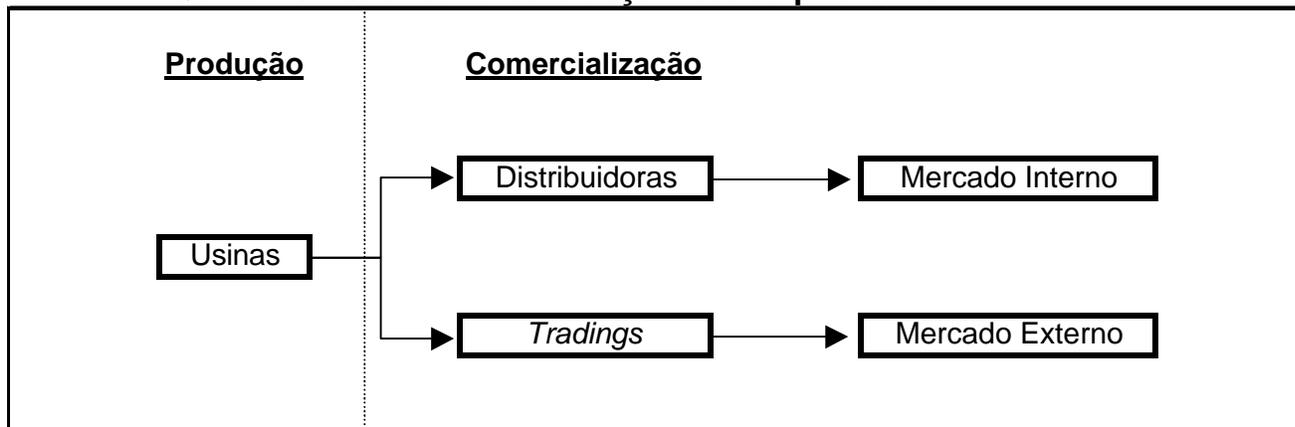
III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

8 A Usina Cresciumal, utiliza a cana-de-açúcar para a produção de açúcar, álcool e outros subprodutos, que são entregues à Copersucar para comercialização. Participa apenas da fase produtiva da cadeia, conforme demonstrado no quadro 1.

9 A Coinbra compra açúcar no mercado doméstico para posterior exportação da *commodity*, não participando do processo produtivo. Trata-se de uma *trading* nesse mercado.

Quadro 1 - Mercados de atuação das requerentes



10 Define-se portanto, como produtos relevantes, aqueles elaborados pela empresa adquirida, quais sejam: i) açúcar; ii) álcool; e iii) outros subprodutos (melaço, bagaço, torta de filtro, etc).

III.2 Dimensão Geográfica

11 Sob o ponto de vista da demanda, os mercados dos produtos relevantes definidos no item acima, restringem-se ao território nacional, com exceção do álcool. A produção de álcool na região Centro-Sul do país (SP; MG; RJ; ES; MT; MS; GO; PR; SC; RS) representa cerca de 90% do volume total brasileiro, sendo essa região a base formadora de preços nacionais, inclusive para a região Nordeste. Ocorre, no caso do álcool, transferência do produto do Centro-Sul para o Norte-Nordeste, para cobrir a demanda desta região. As importações de todos os produtos relevantes são insignificantes. Considera-se, portanto, o mercado relevante geográfico como sendo todo o território nacional para açúcar e outros subprodutos (melaço; torta de filtro; bagaço; etc) e a região Centro-Sul, acima definida, como mercado relevante geográfico no caso do álcool.

IV. Recomendação

12 A participação da Usina Cresciugal na produção nacional é modesta, sendo a mesma responsável, em 1999, por 0,43% da produção brasileira de cana-de-açúcar; 0,33% da produção de açúcar; e 0,52% da produção de álcool.

13 Na operação em questão, a Coimbra passa a ser um novo agente econômico nos mercados relevantes considerados (produção de açúcar; álcool; e outros subprodutos de cana). Não existe portanto, do ponto de vista da concorrência, impedimentos para que o ato seja aprovado na forma em que foi apresentado.

À apreciação superior

Gustavo Bracale
Assessor

Nilma Maria de Andrade
Coordenadora

Eduardo Luis Leão de Souza
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De acordo.

Paulo Corrêa
Secretário-Adjunto

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico